

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 184/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.783.820-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 4416/2023, celebrado com a empresa Luiz Minioli Netto Ltda., CNPJ n.º 14.221.429/0001-13, referente à adesão à Ata de Registro de Preços SRP PE n.º 757/2022, Lotes 01, 02, 03 e 04, objetivando à aquisição de canecas e pratos em aço inoxidável para atender o Programa Estadual de Alimentação Escolar:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF	6.324.838-0	026.309.849-40
Fiscal	IVONE APARECIDA BATISTA	6.549.574-0	021.052.869-92

Art. 2.º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

100426/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 185/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Resolução Conjunta n.º 6/2022 – SEED/CEE-PR, de 26 de outubro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 20.088.528-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras Camila Flavia Fernandes Roberto, RG 5.816.969-2, e Mariley Duarte R. de Oliveira, RG n.º 8.279.101-9, para comporem, como representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEED, a equipe de apoio técnico da Comissão Mista Permanente instituída por meio da Portaria n.º 28/2023 – GS/SEED, para acompanhamento e avaliação da implementação da Deliberação CEE/PR n.º 004/2021, em substituição a Flávia Leal King Baleche, RG 10.300.735-6 (assessora técnica), e Rosângela de Castro Garcia Soares, RG n.º 5.077.474-0 (secretária), respectivamente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

100452/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 186/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.784.843-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 4412/2023, celebrado com a empresa Lojas do Pedro Ltda., CNPJ n.º 76.618.891/0001-06, referente à aquisição de colheres de mesa em aço inoxidável para atender o Programa Estadual de Alimentação Escolar.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF	6.324.838-0	026.309.849-40
Fiscal	IVONE APARECIDA BATISTA	6.549.574-0	021.052.869-92

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

100596/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.028.885-6

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação

do afastamento da servidora Cássia Saito Radoski, RG n.º 8.056.435-0, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 178.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 22/09/2023, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 095/2023 – 178ZE/PR.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

100513/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.029.288-8

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor Edson José Andrade, RG n.º 6.417.251-4, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 178.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17/10/2023, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 104/2023 – 178ZE/PR.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

100514/2023

RESOLUÇÃO N.º 6413 /2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competências na atuação do diretor e diretor auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.535.772-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Sílvia Vieira Dias, RG n.º 4.661.170-5, Chefe do NRE Área Metropolitana Norte, Simone Cristina Ribeiro Queiroz, RG n.º 6.061.778-3 servidora efetiva do Setor Administrativo-financeiro e Eliane Kozak RG n.º 5.675.975-1, servidora efetiva do Setor Pedagógico, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para comporem a Comissão de Apuração de Descumprimento de Competências Administrativas, Financeiras e Pedagógicas, fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943/21, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 7.123/2022 – GS/SEED, atribuídas, em tese, aos servidores João Luiz Stival, RG n.º 3.887.894-8, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, em exercício da função de diretor e Sidney Batista dos Santos, RG n.º 7.867.312-5, servidor do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, em exercício na função de diretor auxiliar, no Colégio Estadual Prof.ª Ângela Sandri Teixeira, do município de Almirante Tamandaré, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, nos anos de 2021-2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

100377/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 180/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.456.975-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, e no subitem 3.1.4 do **Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 005/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, unidade descentralizada, referente à execução de Serviço de Engenharia no Colégio Estadual Maria de Jesus Pacheco Guimarães, no município de Guarapuava, os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do referido instrumento:

ÓRGÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SEED	Aline Paula Malherbi RG n.º 9.346.497-4 CPF n.º 070.964.699-23	Edson Daniel Roth de Gois RG n.º 5.509.570-1 CPF n.º 779.228.599-53

	Função: Assistente de Chefia	Função: Assistente Administrativo Financeiro
FUNDEPAR	Graciele Bortoncello Lorenzetti RG n.º 5.737.782-8 CPF n.º 779.277.709-00 Função: Analista Técnica	Diomara de Lima RG n.º 4.232.535-0 CPF n.º 716.901.589-72 Função: Analista Técnica

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias n.º 137, de 19 de julho de 2023, da SEED, e n.º 246, de 9 de agosto de 2023, do Fundepar.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

100515/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.178/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 527/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.117.359-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Aides Nunes da Silva – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Dr. David Xavier da Silva, 180, no Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1623/2022, de 07/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1588/2019, de 24/04/2019, com vigência até 28/02/2021.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/03/2021 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.179/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 515/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.518.212-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cascato Bomtempo, situado na Rua Edgar Bardal, s/n, no Município de Assaí, NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3907/2021, de 30/08/2021, com vigência até 17/09/2029.

§ 1º O reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3699/2017, de 10/08/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.180/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 412/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.094.888-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural

Municipal São Domingos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Km 18 – Estrada para Perobinha, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4677/2022, de 05/08/2022, ficando revogada a partir de 01/01/2022.

Parágrafo único: Em decorrência da solicitação, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3329/1982, de 06/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2022.

Art. 2.º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.181/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 506/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.970.484-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Raul Proença, 782, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2489/2017, de 12/06/2017, com vigência até 07/02/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.182/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 442/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.461.574-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eloi Jacob Turra, s/n, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3798/2023, de 12/06/2023, com vigência até 01/07/2033.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2430/2019, de 27/06/2019, com vigência até 11/09/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/09/2023 a 11/09/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.183/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 458/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.132.099-2,